ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER

Processo Nº 28/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2023

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder,SC, representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2023, Processo licitatório nº 28/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, mini-incubadoras e equipamentos médicos e de enfermagem, incluindo manutenção e troca de peças para atender a demanda da Secretaria da Municipal de Saúde de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	32.590.635/0001-82	JUN SUB VIANA	095.516.519-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, mini-incubadoras e equipamentos médicos e de enfermagem, incluindo manutenção e troca de peças para atender a demanda da Secretaria da Municipal de Saúde de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Alavanca Seldin reta	UNIDADE		10	165,00	1.650,00

2	Alavanca Seldin esquerda	UNIDADE	10	165,00	1.650,00
3	Anel O'ring (tamanhos diversos)	PEÇA	30	45,00	1.350,00
4	Anel de silicone para porta de autoclave 21 litros modelo Stermax	PEÇA	10	193,14	1.931,40
5	Anel de silicone para porta de autoclave 50 litros modelo Fabbe Primar	PEÇA	10	293,00	2.930,00
6	Acoplamento para micro motor	PCS	5	216,70	1.083,50
7	Anéil do compressor compatível com o aparelho Schuster S55	PCS	10	41,11	411,10
8	Bico da seringa - Compatível com o aparelho Gnatus	PCS	10	45,00	450,00
9	Bico da seringa - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	10	650,00	6.500,00
10	Bico da seringa - Compatível com o aparelho Kavo Unik	PCS	10	45,00	450,00
11	Biela compressor compatível com o aparelho Schuster S55	PCS	10	210,00	2.100,00
12	Bobina solenoide para autoclave	PCS	10	298,75	2.987,50
13	Conector do sugador - Compatível com o aparelho Gnatus	PCS	10	3,32	33,20
14	Conector do sugador - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	10	180,00	1.800,00
15	Conector do sugador - Compatível com o aparelho Kavo Unik	PCS	10	186,00	1.860,00
16	Conexão para dispositivos pneumáticos	PCS	20	32,00	640,00
17	Chave duas intensidades	PCS	5	9,90	49,50
18	Conexão de latão 3,9mm para ar comprimido/água.	UNIDADE	10	73,00	730,00
19	Circuito eletrônico para autoclave - Compatível com a marca Cristófoli	PEÇA	5	699,11	3.495,55
20	Circuito eletrônico para autoclave digital - Compatível com a marca Stermax	PEÇA	5	890,00	4.450,00
21	Cabo siliconado de alta temperatura para autoclave	UNIDADE	15	102,00	1.530,00
22	Cuba de inox 21 litros - Compatível com a autoclave digital Stermax Horizontal	UNIDADE	5	2.600,00	13.000,00
23	Cuba de inox 12 litros - Compatível com o aparelho Stermax	UNIDADE	5	2.410,00	12.050,00
24	Cabeça completa para contra ângulo - compatível com os aparelhos Olsen, Gnatus e Kavo	PEÇA	10	573,00	5.730,00
25	Cabeça completa com tubos para turbina da marca Kavo, Gnatus e Olsen	PEÇA	10	335,27	3.352,70
26	Cooler para fotopolimerizador	PCS	5	623,00	3.115,00
27	Caneta do jato de bicarbonato	PCS	5	314,86	1.574,30
28	Cabo para foto espiral	METRO	10	15,00	150,00
29	Cabo PP para refletor	METRO	15	8,50	127,50
30	Capa protetora plástica para estofamentos de cadeiras odontológicas, em três partes (apoio de cabeça, encosto e assento), que podem ser removidas sempre que necessário. Compatível com as marcas: Olsen, Kavo	PEÇA	10	243,20	2.432,00
31	Carregador para fotopolimerizador	UNIDADE	5	92,00	460,00
32	Carenagem cabeçote do refletor - Compatível com o aparelho Gnatus	PEÇA	10	530,00	5.300,00
33	Carenagem cabeçote do refletor - Compatível com o aparelho Olsen	PEÇA	10	623,00	6.230,00
34	Carenagem cabeçote do refletor - Compatível com o aparelho Kavo Unik	PEÇA	10	550,00	5.500,00
35	Carenagem mesa equipo Kavo Unik	PCS	10	556,24	5.562,40

36	Carenagem mesa equipo Gnatus	PCS	10	618,00	6.180,00
37	Carenagem mesa equipo Siena Olsen	PCS	10	695,00	6.950,00
38	Carenagem unidade de água equipo Kavo Unik	PCS	10	441,91	4.419,10
39	Carenagem unidade de água equipo equipo Gnatus	PCS	10	563,00	5.630,00
40	Carenagem unidade de água equipo Siena Olsen	PCS	10	749,00	7.490,00
41	Diafragma para válvula de controle de pressão - Compatível com o do aparelho da marca Olsen, Gnatus e Kavo	PEÇA	10	178,00	1.780,00
42	Embolo anti -vacuo/ alívio de pressão para Autoclave de 50 litros compatível com a autoclave da marca Fabble Primar	PEÇA	10	64,20	642,00
43	Espelho do refletor multifacetado	PCS	5	238,42	1.192,10
44	Estofamento para cadeira odontológica (assento / encosto / cabeceira) - cor a definir	UNIDADE	6	6.823,90	40.943,40
45	Estofamento para mocho odontológico (assento / encosto)- cor a definir	UNIDADE	6	270,00	1.620,00
46	Engrenagem montado do contra ângulo	PCS	5	204,24	1.021,20
47	Filtro do sugador -Compatível com o aparelho Gnatus	PCS	10	30,13	301,30
48	Filtro do sugador -Compatível com o aparelho Olsen	PCS	10	30,13	301,30
49	Filtro do sugador -Compatível com o aparelho Kavo Unik	PCS	10	30,13	301,30
50	Filtro de ar com regulador para uso odontológico	PCS	10	109,56	1.095,60
51	Filtro térmico para polimerizador	PCS	10	127,90	1.279,00
52	Filtro azul para polimerizador	PCS	10	398,00	3.980,00
53	Filtro para destiladora de água - Compatível com a marca Cristófoli	UNIDADE	20	32,50	650,00
54	Filtro de Resistência para Destilador de água - Compatível com a marca Cristófoli	UNIDADE	20	34,79	695,80
55	Filtro entrada de ar para compressor - Compatível com o aparelho da marca Schuster S55	PEÇA	6	120,50	723,00
56	Fonte chaveada 12VDC para balanças	UNIDADE	6	115,50	693,00
57	Intermediária completa para contra ângulo - Compatível com a marca Gnatus	PEÇA	5	238,70	1.193,50
58	Intermediária completa para contra ângulo - Compatível com a marca Kavo	PEÇA	5	230,80	1.154,00
59	Inserto para ultrassom odontológico - Compatível com a marca Schuster	PEÇA	6	158,00	948,00
60	Injetor do sugador	PCS	5	62,41	312,05
61	Junta de spray	PCS	15	3,90	58,50
62	Junta do engate bordem	PCS	15	28,30	424,50
63	Kit engrenagem montado / pinhão / mola fixadora do contra ângulo - Compatível com a marca Kavo	UNIDADE	5	253,35	1.266,75
64	Kit engrenagem montado / pinhão / mola fixadora do contra ângulo - Compatível com a marca Gnatus	UNIDADE	5	261,80	1.309,00
65	Kit bobinas para reparo do cabeçote de Raio – X	UNIDADE	3	698,00	2.094,00
66	Kit biela / pistão / anel compressor - Compatível com o aparelho Schuster	UNIDADE	5	327,50	1.637,50
67	Kit biela / pistão / anel compressor - Compatível com o aparelho Schltz	UNIDADE	5	581,20	2.906,00
68	Kit com 5 molas / palhetas para micro motor	PCS	6	119,80	718,80
69	Kit rolamentos compressor compatível com o aparelho Schuster S55	UNIDADE	5	88,30	441,50
70	Kit juntas compressor - Compatível com o aparelho Schuster S55	UNIDADE	5	194,10	970,50

71	Kit anéis compressor - Compatível com o aparelho Schuster S55	UNIDADE	5	305,00	1.525,00
72	Kit válvula compressor - Compatível com o aparelho Schuster S55	UNIDADE	5	159,00	795,00
73	Lâmpada 12V/55W para refletor	UNIDADE	6	31,64	189,84
74	Lâmpada 12V / 75W para fotopolimerizador	UNIDADE	6	102,00	612,00
75	Led azul de potência para fotopolimerizador	PCS	6	135,60	813,60
76	Lâmpada de LED branca para foco cirúrgico tipo dicróica	UNIDADE	10	175,00	1.750,00
77	Mandril para discos	UNIDADE	10	19,60	196,00
78	Mangueira siliconada dupla para pedal	METRO	50	11,92	596,00
79	Mangueira siliconada tripla para pontas	METRO	50	10,75	537,50
80	Mangueira siliconada para sugador	METRO	50	7,22	361,00
81	Micro chave final de curso	PCS	6	78,90	473,40
82	Mangueira PU 3,9mm	METRO	50	13,15	657,50
83	Mangueira PU 6 mm	METRO	50	3,25	162,50
84	Mangueira PU 8 mm	METRO	50	5,01	250,50
85	Mangueira espaguete	METRO	50	1,63	81,50
86	Mangueira cristal 5/16 para sugador	METRO	30	7,22	216,60
87	Mangueira corrugada ¾	METRO	20	9,06	181,20
88	Mangueira corrugada 5/8	METRO	20	8,78	175,60
89	Mangueira corrugada 1.3/4	UNIDADE	20	81,20	1.624,00
90	Manômetro para autoclave	UNIDADE	10	232,00	2.320,00
91	Mangueira siliconada para autoclave	METRO	10	78,00	780,00
92	Manipulo da porta para autoclave com rolamento - Compatível com aparelho da marca Stermax	PEÇA	3	286,00	858,00
93	Motor redutor para cadeira odontológica motor 24 VDC	PCS	3	466,70	1.400,10
94	Mola fixadora para contra ângulo	PCS	8	39,15	313,20
95	Placa válvula compressor com patível com o aparelho Schuster S55	UNIDADE	6	103,80	622,80
96	Placa eletrônica central - Compatível com o aparelho Gnatus	PCS	5	911,00	4.555,00
97	Placa eletrônica central - Compatível com o aparelho Kavo Olsen	PCS	5	1.381,00	6.905,00
98	Placa eletrônica central - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	5	1.420,00	7.100,00
99	Palhetas do suporte - Compatível com o aparelho Gnatus	PCS	6	34,00	204,00
100	Palhetas do suporte - Compatível com o aparelho Kavo Unik	PCS	6	34,10	204,60
101	Palhetas do suporte - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	6	33,95	203,70
102	Purgador para compressor	PCS	5	105,20	526,00
103	Pedal de propulsão pneumático	PCS	5	182,46	912,30
104	Protetor do refletor circular ou elíptico, confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno; tamanho único; na cor branca. Pacote com 50 unidades	UNIDADE	20	75,40	1.508,00
105	Protetor do refletor - Compatível com o aparelho Gnatus	PCS	5	76,26	381,30

106	Protetor do refletor - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	5	243,60	1.218,00
107	Protetor do refletor - Compatível com o refletor Kavo Unik	PCS	5	192,92	964,60
108	Ponterira do jato de bicarbonato - Compatível com o aparelho Schuster	PEÇA	5	156,70	783,50
109	Ponta de ultra som modelo G1, compatível com os aparelhos das marcas Get Lax, Sonic e Schuster	UNIDADE	12	175,00	2.100,00
110	Ponta de ultra som modelo P1, compatível com os aparelhos das marcas Get Lax, Sonic e Schuster	UNIDADE	12	182,00	2.184,00
111	Ponta de ultra som modelo T4-S periodontia, compatível com os aparelhos das marcas Get Lax, Sonic e Schuster	UNIDADE	12	80,65	967,80
112	Ponterira para fotopolimerizador em fibra ótica	PCS	5	97,63	488,15
113	Pino de segurança para autoclave	PCS	10	11,69	116,90
114	Pino anti vácuo para autoclave	PCS	10	23,89	238,90
115	Pinhão para contra ângulo	PCS	5	198,00	990,00
116	Ponteira para fotopolimerizador	PCS	5	97,63	488,15
117	Registro de esfera - purgador compressor	PCS	6	115,10	690,60
118	Registro de água da cuba - Compatível com o aparelho Gnatus	PCS	6	65,34	392,04
119	Registro de água da cuba - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	5	166,00	830,00
120	Reservatório pet de 1 litro	PCS	10	33,74	337,40
121	Rodízio mocho odontológico	PCS	24	45,32	1.087,68
122	Resistência para Destilador de água - Compatível com a marca Cristófoli	UNIDADE	5	385,00	1.925,00
123	Resistência para autoclave de 21 litros	PCS	6	464,00	2.784,00
124	Resistência para autoclave Fabbe Primar 50L	PCS	5	551,00	2.755,00
125	Resistência para Autoclave de 50 litros compatível com a autoclave da marca Fabble Primar	UNIDADE	5	499,20	2.496,00
126	Reservatório jato de bicarbonato da marca Schuster com aquecimento	PEÇA	5	356,30	1.781,50
127	Rolamento contra ângulo	PCS	5	198,00	990,00
128	Rolamento para turbina	PCS	12	198,00	2.376,00
129	Rolamento para micro motor	PCS	5	132,00	660,00
130	Rotor completo com rolamentos para turbina de alta rotação da marca Kavo / Gnatus / Olsen (com sistema push – botton)	UNIDADE	8	193,36	1.546,88
131	Rotor completo com rolamentos para turbina de alta rotação da marca Kavo / Gnatus / Olsen (com sistema saca broca)	UNIDADE	8	175,06	1.400,48
132	Suporte de pontas - Compatível com o aparelho Gnatus	PCS	6	45,37	272,22
133	Suporte de pontas - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	5	285,00	1.425,00
134	Seringa tríplice completa - Compatível com o aparelho Gnatus	UNIDADE	6	185,77	1.114,62
135	Seringa tríplice completa - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	6	185,77	1.114,62
136	Seringa tríplice completa - Compatível com o equipamento Kavo Unik	PEÇA	6	185,77	1.114,62
137	Sensor de temperatura para autoclave - Compatível com o equipamento Stermax horizontal 21 L	PEÇA	5	605,30	3.026,50
138	Selo de segurança para autoclave - Compatível com o equipamento Stermax horizontal 21 L	UNIDADE	30	13,94	418,20
139	Terminal alta rotação com registro - Compatível com o aparelho Gnatus	PEÇA	5	88,21	441,05

140	Terminal alta rotação com registro - Compatível com o aparelho Olsen	PEÇA	5	88,21	441,05
141	Terminal alta rotação com registro - Compatível com equipamento Kavo Unik	PEÇA	5	92,89	464,45
142	Tampa bocal para reservatório pet completo	PCS	10	51,66	516,60
143	Tradutor (caneta do ultrassom) - Compatível com o aparelho Schuster Jetlaxis sonic	PEÇA	5	540,55	2.702,75
144	Transformador para ultrassom odontológico, compatível com as marcas Get Lax, Sonic e Schuster	UNIDADE	6	498,00	2.988,00
145	Teclado de membrana da autoclave	PCS	5	957,00	4.785,00
146	Termostato para autoclave - Compatível com o aparelho Stermax 21 L	PEÇA	6	98,09	588,54
147	Tampa contra ângulo	PCS	5	292,00	1.460,00
148	Válvula do suporte de pontas - Compatível com o aparelho Gnatus	PEÇA	6	76,96	461,76
149	Válvula do suporte de pontas - Compatível com o aparelho Olsen	PEÇA	5	200,60	1.003,00
150	Válvula do suporte de pontas - Compatível com o aparelho Kavo Unik	PEÇA	5	123,37	616,85
151	Válvula de Segurança para Autoclave de 50 litros, compatível com a autoclave da marca Fabble Primar	UNIDADE	5	682,00	3.410,00
152	Válvula de spray - Compatível com o aparelho Gnatus	PCS	5	107,12	535,60
153	Válvula de spray - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	5	107,12	535,60
154	Válvula de spray - Compatível com o aparelho Kavo Unik	PCS	5	107,12	535,60
155	Válvula de redução - Compatível com o aparelho Gnatus	PCS	5	407,00	2.035,00
156	Válvula de redução - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	5	415,00	2.075,00
157	Válvula de redução - Compatível com o aparelho Kavo Unik	PCS	5	398,70	1.993,50
158	Válvula solenóide completa para autoclave	PCS	6	485,00	2.910,00
159	Válvula de controle de pressão para autoclave Modelo Stermax analógica	PEÇA	5	410,00	2.050,00
160	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com aplicação das peças acima descritas. Deve haver emissão do relatório de manutenção corretiva para cada equipamento, devendo constar a data da manutenção, descrição do serviço realizado, hora de início e hora de término dos serviços, além de assinatura do profissional técnico executante e de um profissional da unidade de saúde. A manutenção corretiva inclui o diagnóstico de problemas, reparos, substituição de peças defeituosas e teste de funcionamento. O relatório deve conter detalhes do diagnóstico, serviços realizados e peças substituídas. Incluso qualquer despesa que o técnico venha a ter, como por exemplo, deslocamento.	HORA	300	320,00	96.000,00
161	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com aplicação das peças acima descritas, se necessário. Deve haver emissão do relatório de manutenção preventiva para cada equipamento, devendo constar a data da manutenção, descrição do serviço realizado, hora de início e hora de término dos serviços, além de assinatura do profissional técnico executante e de um profissional da unidade de saúde. A manutenção preventiva inclui a inspeção, limpeza, ajustes, lubrificação e calibração dos equipamentos, conforme especificações técnicas do fabricante e normas aplicáveis. Incluso qualquer despesa que o técnico venha a ter, como por exemplo, deslocamento.	HORA	100	100,00	10.000,00

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder,20 de Novembro de 2023

PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS
CNPJ: 32.590.635/0001-82

LAURO TOMCZAK
Prefeito